GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5109, DE 22 DE MAIO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o "Dia Municipal da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa", no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º - O "Dia Municipal da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa" passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar no dia toda a programação relativa à conscientização.

Parágrafo único – A conscientização terá como objetivo:

I – estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;

II – conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso;

IV – estimular a erradicação da violência contra a pessoa idosa;

V – estimular a implementação do Estatuto do Idoso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2009.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

DR. JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Municipal